



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4889 ANO XLII CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE - 280 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	05
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	05
SECRETARIA	05
CÂMARAS CÍVEIS.....	10
CÂMARAS CRIMINAIS	31
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	31
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES.....	
JUIZADO ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	33
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	34
PROCESSO CRIME	41
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	42
CRIME	88

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	101
CRIME	141

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	143

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	143
INTERIOR	147
DIVERSOS	182

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	185
JUSTIÇA DO TRABALHO	185
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	261
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 236

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 228, de 23 de abril de 1997, a fim de que do mesmo passe a constar que LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO FILHO foi exonerado do cargo de Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, e não como figurou.

Curitiba, 02 de maio de 1997.

Darcy Nasser de Melo
DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 237

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 40061/93, resolve

NOMEAR

ZORAIDE CLOTILDE DE ALMEIDA GABANI, ROSANA CARLA DA SILVA SALDANHA, MARCELO HENRIQUE TEOBALDO DE CAMARGO, LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA e DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 02 de maio de 1997.

Darcy Nasser de Melo
DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725 FAX 254-7222

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente
Des. DARCY NASSER DE MELO Vice - Presidente
Des. OTO LUIZ SPONHOLZ Corregedor da Justiça
D^o MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON Diretora Geral

RELACÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1ª CAMARA CIVEL Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ª feiras do mês

2ª CAMARA CIVEL Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Altair Pabucci
Des. Angelo Zatter
Des. Sidney Mora
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feiras do mês

3ª CAMARA CIVEL Des. Abramo Miguel - Presidente
Des. Silva Wolff
Des. Jesus Siano
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feiras do mês

4ª CAMARA CIVEL Des. Wilson Rebacq - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Wanderlei Resende
Des. Octavio Valeixo
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feiras do mês

5ª CAMARA CIVEL Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Flury Fernandes
Des. Cyro Crema
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ª feiras do mês

6ª CAMARA CIVEL Des. Accacio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Talmo Charern
Des. Antonio Lopes de Noronha
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ª feiras do mês

I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS Des. Abramo Miguel - Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Silva Wolff
Des. Luz Parroth
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Siano
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Wilson Rebacq
Des. Troiano Netto
Des. Wanderlei Resende
Des. Cesar Valério
Des. Sidney Mora
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês.

III GRUPO DE CAMARAS CIVEIS Des. Accacio Cambi - Presidente
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Newton Luz
Des. Talmo Charern
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Flury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ª feiras do mês

1ª CAMARA CRIMINAL

Des. Osiris Fontoura
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ª feiras do mês

2ª CAMARA CRIMINAL

Des. Nunes do Nascimento
Des. Martins Ricci
Des. Troita Talles
Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feiras do mês

GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento
Des. Osiris Fontoura
Des. Martins Ricci
Des. Tadeu Costa
Des. Troita Talles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Ronald Accioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abramo Miguel
Des. Lens Cesar
Des. Sidney Zappa
Des. Otto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luz Parroth
Des. Osiris Fontoura
Des. Wilson Rebacq
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pabucci

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ª feiras do mês - Confiativa - Segunda e quarta 6ª feiras do mês - Administrativa

OBS: Horário regimental para inicio das sessões ordinarias 13:30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE
DES. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE
DES. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR
DES. TADEU COSTA
DES. ACCACIO CAMBI
DES. NEWTON LUZ
DES. OCTAVIO VALEIXO
DES. SIDNEY MORA

TRIBUNAL PLENO

Des. Ronald Accioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abramo Miguel
Des. Lens Cesar
Des. Sidney Zappa
Des. Otto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luz Parroth
Des. Osiris Fontoura
Des. Wilson Rebacq
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pabucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accacio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Troita Talles
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Talmo Charern
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Flury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octavio Valeixo
Des. Sidney Mora

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 352-2725

FAX: Departamento Judiciário: 242-7284
DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente
DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

PRIMEIRA CAMARA CIVEL

DR. MARIO RAU - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. RONALD SCHULMAN
Sala "Des. Aurelio Faço"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CAMARA CIVEL

DR. CORDEIRO CLEVE - Presidente
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. CRISTO PEREIRA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CAMARA CIVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMBA
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA
DR. LIDIO J.R. DE MACEDO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CAMARA CIVEL

DR. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. SERGIO RODRIGUES
DR. IDEVAN LOPES
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
Sala "Des. Aurelio Faço"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CAMARA CIVEL

DR. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEROS
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CAMARA CIVEL

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
Sala "Des. Aurelio Faço"
SEGUNDAS-FEIRAS

SETIMA CAMARA CIVEL

DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CAMARA CIVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. ARVALDO STELA ALVES
DR. SERGIO ARENHART
DR. DULCE MARIA CECCONI
Sala "Des. Pacheco Junior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 5ª CAMARAS CIVEIS

1ª e 5ª QUARTAS-FEIRAS
DR. MARIO RAU - Presidente
DR. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEROS
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RONALD SCHULMAN

2º GRUPO - 2ª e 6ª CAMARAS CIVEIS

1ª e 2ª TERÇAS-FEIRAS
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. SERGIO RODRIGUES
DR. IDEVAN LOPES
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO

3º GRUPO - 3ª e 7ª CAMARAS CIVEIS

2ª e 7ª QUARTAS-FEIRAS
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMBA
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA
DR. LIDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
4ª GRUPO - 4ª e 8ª CAMARAS CIVEIS

2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. SERGIO RODRIGUES
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. ARVALDO STELA ALVES
DR. SERGIO ARENHART
DR. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL

DR. NERIO FERREIRA - Presidente
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACAO
Sala "Des. Aurelio Faço"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CAMARA CRIMINAL

DR. ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. ELI DE SOUZA
DR. RICARDO DE MOURA
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CAMARA CRIMINAL

DR. DESIR GONCALVES - Presidente
DR. CICERO DA SILVA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HIROSE ZENI
Sala "Des. Pacheco Junior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CAMARA CRIMINAL

DR. ILMAR KESSLER - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. CONCHITA TONELLO
DR. ERACLES MESSIAS
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CAMARA CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª CAMARAS CRIMINAIS

1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS
DR. DESIR GONCALVES - Presidente
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. CICERO DA SILVA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACAO
DR. HIROSE ZENI

2º GRUPO - 2ª e 4ª CAMARAS CRIMINAIS

2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS
DR. ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. ILMAR KESSLER
DR. MELO ENGELMARDT
DR. ELI DE SOUZA
DR. CAMPOS MARQUES
DR. RICARDO DE MOURA
DR. CONCHITA TONELLO
DR. ERACLES MESSIAS

3º GRUPO - 3ª e 5ª CAMARAS CRIMINAIS

3ª e 5ª QUARTAS-FEIRAS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

4º GRUPO - 4ª e 6ª CAMARAS CRIMINAIS

4ª e 6ª TERÇAS-FEIRAS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

5º GRUPO - 5ª e 7ª CAMARAS CRIMINAIS

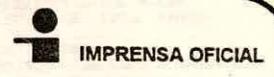
5ª e 7ª QUARTAS-FEIRAS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

6º GRUPO - 6ª e 8ª CAMARAS CRIMINAIS

6ª e 8ª QUARTAS-FEIRAS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

ORÇÃO ESPECIAL - POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Camaras Civeis Reunidas e o Grupo de Camaras Criminais Reunidas funcionam mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para inicio das sessões ordinarias 13:30h



IMPRENSA OFICIAL
Énio S. Malheiros
Diretor Geral
José C. Jabur
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral-80035-050
Caixa Postal nº 1182 - Cep:8001-870
Fone: 352-2388 - (Direto)
352-2477 - PABX
Fax: 253-2074 - Gerência Comercial
253-4302 - Protocolo (exclusivamente
pl remessa de Matérias)

Table with 2 columns: Publicações, Preço. Rows include Página (24x31cm) at 170,50, Página Dupla (32x53cm) at 341,00, Meia Página (12x31 ou 24x15,5cm) at 85,25, Centmetro (1) da Coluna at 5,50.

Table with 2 columns: Assinaturas, Preço. Rows include Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal at 50,00, Semestral C/ Remessa Postal at 160,00, Anual S/ Remessa Postal at 100,00, Anual C/ Remessa Postal at 320,00.

Table with 2 columns: Diário Oficial Atos do Município de Curitiba, Preço. Rows include Semestral S/ Remessa Postal at 30,00, Semestral C/ Remessa Postal at 140,00, Anual S/ Remessa Postal at 60,00, Anual C/ Remessa Postal at 280,00.

Table with 2 columns: Números Avulsos - Diários Oficial da Justiça e Atos do Município de Curitiba, Preço. Rows include Sem Remessa Postal at 0,50, Com Remessa Postal at 1,00.

Table with 2 columns: Fotocópias, Preço. Rows include Formato Diário Oficial (A3-29x42cm) - Unidade at 1,00, Formato Oficial (A4-29x21cm) at 0,06.



PORTARIA N.º 0943

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercicio da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 22343/97, resolve

CONCEDER

a LEODOLARA MARIA MIGUEL UEDA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, simbolo DAS-04, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 25 de março de 1997, de acordo com o inciso X, do artigo 34, da Constituição Estadual.

Curitiba, 02 de maio de 1997.
DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercicio

PORTARIA N.º 0944

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercicio da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 22748/97, resolve

CONCEDER

a SUELY DE CASSIA BLASI DE SOUZA, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão, simbolo 1-C, do Gabinete do Corregedor, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 05 de maio de 1997, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 02 de maio de 1997.
DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercicio

PORTARIA N.º 0945

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercicio da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 25110/97, resolve

CONCEDER

a DENISE TEREZINHA CORREA DE MELO KRUEGER, Oficial Judiciário, PJ-III, nível 06, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor Judiciário do Vice-Presidente, simbolo DAS-05, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1995, a partir de 1º de abril de 1997, de acordo com o inciso X, do artigo 34, da Constituição Estadual.

Curitiba, 02 de maio de 1997.
DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercicio

PORTARIA N.º 0946

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercicio da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o protocolado sob n.º 32288/97, resolve

LOTAR

JACIR BARON, Técnico Especializado em Infância e Juventude, nível 03, do Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude, no Departamento Administrativo, a partir de 17 de abril do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 02 de maio de 1997.
DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercicio

PORTARIA N.º 0947

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

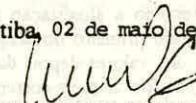
I - DESIGNAR

PAULO CATTI PRETA GUIMARÃES, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor Econômico e Financeiro do Presidente, símbolo DAS-4, para compor, como membro, a Comissão Especial de Direitos dos Deficientes e idosos, instituída pela Portaria n.º 800/97.

II - RETIFICAR

o item II da referida Portaria, a fim de que passe a constar que **BERLIS RIBEIRO DOS SANTOS**, Terapeuta Ocupacional, foi designada como membro de mencionada Comissão e não como figurou.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

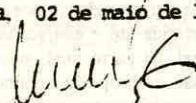
PORTARIA N.º 0948

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 26705/97, resolve

DESIGNAR

LEILA MARIA FERREIRA BELLO, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para responder pela 2ª Vara Criminal da Capital, até ulterior deliberação, ficando em consequência, revogada sua designação anterior.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

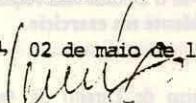
PORTARIA N.º 0949

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 27460/97, resolve

REVOGAR

a Portaria n.º 161, de 09 de janeiro de 1997, referente à disposição funcional da servidora **ROSEMARY FERNANDES LOPES**, Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Icaraima, junto ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

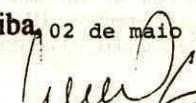
PORTARIA N.º 0950

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 27810/97, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor **JEORLING JOELY CORDEIRO CLEVE**, Juiz do Tribunal de Alçada, para substituir o Desembargador Antonio Gomes da Silva, a partir de 05 de maio do ano em curso, durante sua licença especial.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO N.º 017/97

Protocolo n. 25.967/96 - Requirante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Paranacity. - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Execução por Título Extrajudicial n. 215/95.- **Interessados:** ANTONIO ALVES DOS SANTOS, adv. Dr. Sebastião Pereira Rocha e o MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, adv. Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 25.967/96), em que é interessado ANTONIO ALVES DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 36.846,66 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 20 de dezembro de 1995, porque devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Curitiba, 26 de agosto de 1996. Presidente.

Protocolo n. 37.139/96. - Requirante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária n. 30.319/93 - **Interessados:** CLAUDETE HONEGER DE AZEVEDO E OUTRA, adv. Dr. Edilânio Rogério de Abreu e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - IPE., adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 37.139/96), em que são interessadas CLAUDETE HONEGER DE AZEVEDO E OUTRA, pelo valor de R\$ 15.829,42 (quinze mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 18 de abril de 1996, porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculta "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Vista à d. Procuradoria Geral de Justiça; IV - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; V - Publique-se. V I - Intime-se. Curitiba, 27 de junho de 1996. Presidente.

Protocolo n. 28.861/96 - Requirante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Promoção n. 13.808/87. **Interessados:** FRANCISCO HERMINIO CINIELLO, adv. Dr. Giuseppe Lanzaolo e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 28.861/96), em que é interessado FRANCISCO HERMINIO CINIELLO, pelo valor de R\$ 9.535,03 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e três centavos), conforme cálculo datado de 06 de outubro de 1995, porque devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 20 de junho de 1996. Presidente, em exercício.

Protocolo n. 29.955/96 - Requirante: Juízo de Direito da 6ª. Vara Cível da Comarca de Londrina. - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Mandado

de Segurança n. 480/91.- **Interessados:** MERIKO MATSUOKA BENTO, adv. Dr. Adércio Francisco de Souza e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Wagner de Oliveira Barros. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 29.955/96), em que é interessada MERIKO MATSUOKA BENTO, pelo valor de R\$ 5.845,42 (cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), conforme cálculo datado de 24 de novembro de 1994, porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculto "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Vista à douta Procuradoria Geral de Justiça; IV - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisitante; V - Publique-se; VI - Intime-se. Curitiba, 27 de julho de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 49.713/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária n. 23.430/86 - **Interessados:** ANTONIO FERREIRA DA SILVA, adv. Dr. Lenir Gonçalves da Silva e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 49.713/96), em que é interessado ANTONIO FERREIRA DA SILVA, pelo valor de R\$ 393,61 (trezentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), conforme cálculo datado de 27 de maio de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 09 de setembro de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 56.779/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Paranavai. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n. 73/88. **Interessados:** MILTON FERNANDO PRADO E S/M, adv. Dr. Murilo Bastos Pacheco e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 56.779/96), em que são interessados MILTON FERNANDO PRADO e sua mulher, pelo valor de R\$ 12.342,89 (doze mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 18 de julho de 1996, porque devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 06 de setembro de 1996. **Presidente.**

Protocolo n.º 42.183/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Toledo. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 195/88. **Interessados:** JOÃO ATALIBA BERWANGER E OUTROS, adv. Dr. Luiz Carlos Fabris e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PR-DER, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 42.183/96), em que são interessados JOÃO ATALIBA BERWANGER, sua mulher e outros, pelo valor de R\$ 7.592,49 - (sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 27 de junho de 1994, porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculto "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Vista à douta Procuradoria Geral de Justiça IV - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; V - Publique-se; VI - Intime-se. Em 27 de junho de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 37.137/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária n. 29.399/93. **Interessados:** JOÃO ACIR DE ANDRADE, adv. Dr. Marco Antonio de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 37.137/96), em que é interessado JOÃO ACIR DE ANDRADE, pelo valor de R\$ 5.411,41 (cinco mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e um centavo), conforme cálculo datado de novembro de 1995, porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculto "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Vista à douta Procuradoria Geral de Justiça; IV - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. V - Publique-se. VI - Intime-se. Em 27 de junho de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 42.957/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária n. 9.423. **Interessados:** JORGE BADIN E S/M adv. Dr. Gilberto Garcia Pereira e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 42.957/96), em que são interessados JORGE BADIN e sua mulher, pelo valor de R\$ 236.476,87 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 19 de junho de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção

posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 09 de setembro de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 49.775/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Londrina. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça - **Referência:** Autos de Desapropriação sob n.º 111/90. - **Interessados:** CARLOS VALENTIN MASSARO E S/M, adv. Dr. Flávio Antonio Franzin e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dra. Maria Cristina Conde Alves. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 49.775/96), em que são interessados CARLOS VALENTIN MASSARO e sua mulher, pelo valor de R\$ 40.734,21 (quarenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), conforme cálculo datado de 01 de março de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Curitiba, 09 de setembro de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 42.084/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça - **Referência:** Autos de Carta de Segurança sob n.º 23.035/96. - **Interessados:** GERTRUDES AGUILAR DE MENEZES E OUTRA adv. Dra. Rosi Mary Martelli e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO-IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 42.084/96), em que são interessadas GERTRUDES AGUILAR DE MENEZES e outra, pelo valor de R\$ 38.354,61 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme cálculo datado de 02 de maio de 1996, porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculto "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Vista à douta Procuradoria Geral de Justiça; VI - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; V - Publique-se; VI - Intime-se. Curitiba, 27 de junho de 1996. **Presidente**

Protocolo n. 42.902/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça - **Referência:** Autos de Mandado de Segurança sob n.º 139/91. - **Interessados:** AMÉLIA KOSOVKI, adv. Dra. Rosi Mary Martelli e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO-IPÊ, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 42.902/96), em que é interessada AMÉLIA KOSOVKI, pelo valor de R\$ 1.151,99 (hum mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme cálculo datado de 11 de setembro de 1995, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Curitiba, 08 de agosto de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 26.778/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça - **Referência:** Autos de Ação de Indenização sob n.º 5.237/83. - **Interessados:** ANTONIO WILCEKI E OUTROS, adv. Dr. Joel Macedo Soares Pereira Júnior e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 26.778/96), em que são interessados ANTONIO WILCEKI e outros, pelo valor de R\$ 7.815,85 (sete mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de junho e agosto de 1995, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 46/47-T.J. e parte da conta de fls. 48-T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Curitiba, 20 de junho de 1996. **Presidente em exercício.**

Protocolo n. 28.977/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça - **Referência:** Autos de Ação Ordinária sob n.º 10.871/83. - **Interessados:** IRACEMA KOMARCHEVSKI WILCZEK adv. Dr. Eliud José Borges e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 28.977/96), em que é interessada IRACEMA KOMARCHEVSKI WILCZEK, pelo valor de R\$ 74.756,39 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme cálculo datado de 26 de março de 1996, porque devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 27/28-T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Curitiba, 20 de junho de 1996. **Presidente em exercício.**

Protocolo n. 28.823/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça - **Referência:** Autos de Ação de Ressarcimento sob n.º 15.243/91. - **Interessados:** PARANÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERMANO BRASILEIRA, adv. Dra. Márcia Regina Rodacoski e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Joel Samways Neto. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 28.823/96),

em que é interessada PARANÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERMANO BRASILEIRA, pelo valor de R\$ 1.492,20 (hum mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos), conforme cálculo datado de 09 de novembro de 1995, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 30/31-T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentaria, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Curitiba, 21 de junho de 1996. **Presidente em exercício.**

Protocolo nº 36.097/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Carta de Sentença nº 18.652/91. **Interessados:** GELFE VESSONI E S/M, adv. Dr. Delivar Tadeu de Mattos e o ESTADO DO PARANÁ adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 36.097/96), em que são interessados GELFE VESSONI e sua mulher, pelo valor de R\$ 80.667,72 - (oitenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 19 de março de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 95/96-T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentaria, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Curitiba, 27 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n. 24.991/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Paranacity. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Ação de Execução Por Título Extrajudicial n. 106/93. **Interessados:** VANILDO AFONSO DE OLIVEIRA CAMPOS, adv. Dr. Antonio Martins Neto e o MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, adv. Dr. Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 24.991/96), em que é interessado VANILDO AFONSO DE OLIVEIRA CAMPOS, pelo valor de R\$ 10.372,20 (dez mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos), conforme cálculo datado de 30 de novembro de 1995, porque devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentaria, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 26 de agosto de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 26.776/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Indenização n. 13.304/88. **Interessados:** FLORINDO DE OLIVEIRA CAMARGO adv. Dr. Cleosny Slompo e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Ildephonso G. de Oliveira. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 26.776/96), em que é interessado FLORINDO DE OLIVEIRA CAMARGO, pelo valor de R\$ 15.451,25 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme cálculo datado de 18 de outubro de 1995, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 47/48 - T. J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentaria, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprido ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quando ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 20 de junho de 1996. **Presidente em exercício.**

DEPARTAMENTO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE OBRAS

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 12/97

CONTRATO: termo aditivo ao contrato de empreitada, firmado em 15 de abril de 1.997.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 30.868/96.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Construtora Trombetta Ltda.

OBJETO: Execução dos serviços extras na obra de reforma e ampliação no Edifício do Fórum da Comarca de Palmas, neste Estado.

PREÇO: valor total de R\$ 11.643,16 (onze mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1997, consignado ao sub-elemento 4.4.90.51.01 - Construção

de Edifícios Públicos, conforme Nota de Empenho nº 01309/1997, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 10 de abril de 1997.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 28 de abril de 1997.

RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento de Obras

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.

RESENHA Nº 06/97

Resenha da sessão de julgamento realizada aos vinte e nove dias do mês de abril de 1.997, na sede do Departamento do Patrimônio.

CONVITE Nº 015/97 (PROTOCOLO Nº 69.704/96)
OBJETO: AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE CARPET.

A Comissão, após intervalo para análise da documentação e julgamento das propostas, RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR as empresas JULIO NEME & CIA. LTDA. e SUPER PISO DECORAÇÕES LTDA., por não terem apresentado em suas amostras, material compatível com o solicitado no Convite, conforme laudo de análise do material;

II - CLASSIFICAR E JULGAR VENCEDORA do Convite nº 015/97, pelo critério de menor preço, a empresa TAPETES E DECORAÇÕES PEDROSO LTDA., pelo valor total de R\$ 6.384,00 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

III - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO a empresa vencedora, a prestação dos serviços supramencionados.

ELZA SELVA CLARO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações
para Materiais, Equipamentos e Serviços

SECRETARIA

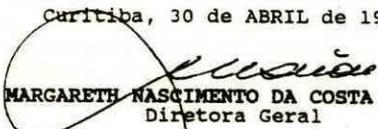
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1072/97

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
WILMAR GONCALVES	1997	05/05/97	031544/97
AGENTE DE SERVIÇO EXTERNO Nível 6			
GABINETE DO PRESIDENTE			

IOLANDO DA ROCHA OFICIAL JUDICIÁRIO Nivel 4 DS DAI SECAO DE PORTARIA	1996	05/05/97	031729/97
CLAUDIO LOBO DOS SANTOS CONTADOR Nivel 1 CTBA - JUIZADO ESP PEQ CAUSAS	1996	25/04/97	032579/97
CATARINA MOURA KAVIATKOWSKI AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1996	05/05/97	031839/97
MARILEI DO ROCIO LEONALDO DE SOUZA SANTANA OFICIAL JUDICIÁRIO Nivel 6 GDG-CENTRO DE ASSIST MEDICA E SOCIAL	1997	14/05/97	031191/97
MARIA AMELIA KNAPKI AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DS DIVISAO DE MANUTENCAO	1997	02/06/97	032515/97
EDSON CAMARA ASCENSORISTA Nivel 11 DS DAI SEC DE CONTROLE GERAL	1996	05/05/97	030962/97
MARCELO MADER STINGLIN AUXILIAR JUDICIÁRIO Nivel 8 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1997	02/06/97	031715/97
TANIA APARECIDA FURTADO AUXILIAR JUDICIÁRIO Nivel 7 A DISPOSICAO DE: COLOMBO	1996	02/06/97	031573/97

Curitiba, 30 de ABRIL de 1997



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01092

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7117/97, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 521, de 03 de março de 1997, na parte referente a servidora ROSEMARI NOVELLETO, para que da mesma passe a constar que o gozo das férias alusivas ao ano de 1996, é a partir do dia 12 de março de 1997, e não como figurou.

Curitiba, 02 de maio de 1997.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01093

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16293/97, resolve

TRANSFERIR

para o dia 01 de julho de 1997, o inicio da licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 2699/96, a LINDAMIR PRESTES, Assistente Social, PJ-II, nivel 03 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 02 de maio de 1997.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01094

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27165/97, resolve

DESIGNAR

WANESSA ELISE MILANI, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nivel 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 10 de março do ano em curso, as funções de chefe do Serviço de Registro do Trâmite de Recursos ao STJ e STF, da Seção de Registro e Controle da Movimentação Processual, da Divisão de Registros e Informações, do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 02 de maio de 1997.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

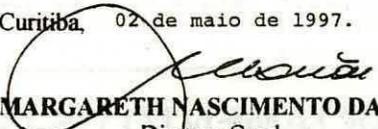
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01095

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26816/97, resolve

CONCEDER

a EVA MACEDO, Agente de Limpeza, PJ-I, nivel 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guaíra, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 1º de abril de 1997, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 02 de maio de 1997.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01096

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26992/97, resolve

CONCEDER

a MARILEY RICHTER SAMSONOWSKI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nivel 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, simbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 05 de maio do corrente ano, de acordo com o inciso X, do artigo 34, da Constituição Estadual.

Curitiba, 02 de maio de 1997.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01097

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30011/97 resolve

CONCEDER

a SANDRA MARIA OTREMBIA, Agente Técnico Administrativo, nível 10, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria deste Tribunal de Justiça, lotada na Comarca de Foz do Iguaçu, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1996, a partir de 15 de junho do corrente ano, de acordo com o artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Curitiba, 02 de maio de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01098

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29614/97, resolve

CONCEDER

a JOSELY MARIA SOUZA FERREIRA DA LUZ, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 05 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 02 de maio de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01099

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18930/97, resolve

CONCEDER

a VALDELI ESPERANÇA CHALCOSKI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Agente de Limpeza, PJ-IV, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavai, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 14 de março de 1997, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de maio de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01100

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo

Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11824/97, resolve

CONCEDER

a ROSI CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE LAKOMI, Assessor Jurídico do Quadro de Pessoal do Tribunal de Alçada, ora à disposição do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 01 de julho de 1997, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto compreendido entre 16.10.89 e 15.10.94, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de maio de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01101

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24115/97, resolve

CONCEDER

a MARA LUCIA COUTO, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de março de 1997, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de maio de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01102

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19894/97, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70, resolve conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO	DIAS	A PARTIR DE
MERCIA MARIA PINTO DOS SANTOS Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	15	17.03.97
NICE MARIA FRANCO SOUZA DE MACEDO Assistente Social Quadro de Pessoal	07	17.03.97
LUIZ GERALDO ALTHEIA DE MELLO Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	30	07.03.97
SONIA MARIA DE OLIVEIRA BERTOLDI Bibliotecário Quadro de Pessoal	20	10.03.97

Curitiba, 02 de maio de 1997.

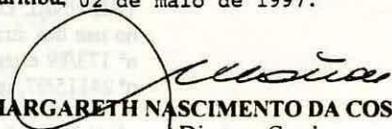
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01103
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 11369/97, resolve

CONCEDER

a IARA CRISTINA SCHLIESING, Auxiliar de Cartório dos Juizados Especiais de Entrância Final, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 21 de fevereiro de 1997, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

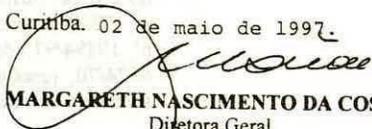
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01104

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 27409/97, resolve

CONCEDER

a NICE MARIA FRANCO SOUZA DE MACEDO, Assistente Social, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 11 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

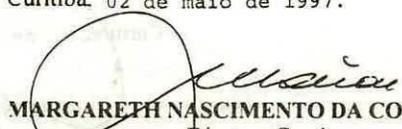
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01105

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 24473/97, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de abril de 1997, as férias alusivas ao ano de 1997, concedidas a CELSO LUIZ XAVIER, Agente de Serviço Externo, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os nove (09) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de maio de 1997.

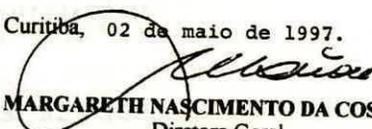

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01106

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 22926/97, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei n.º 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
JOSÉLIA MAREK Economista Quadro de Pessoal	26.03.97	1997	15
ZULMIRA VIEIRA RIBEIRO Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	14.03.97	1996	29

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

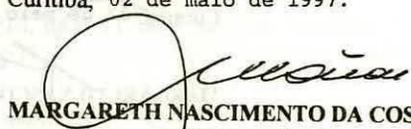
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01107

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 20725/97, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 17 de março de 1997, as férias alusivas ao ano de 1997, concedidas a MARIA INES PESCAROLI PICONI DE OLIVEIRA, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Uraí, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quatorze (14) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de maio de 1997.

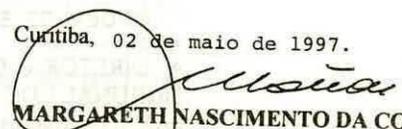

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01108

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 21927/97, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei n.º 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
VALDEMIRO DA SILVA PINTO Agente de Conservação Quadro de Pessoal	04.03.97	1995	29
ALCEU LEOCÁDIO TONINELLO Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	24.03.97	1997	23
CARMEN LUCIA BONETTO Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	12.03.97	1997	28

Curitiba, 02 de maio de 1997.

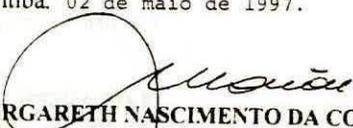

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01109
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17247/97, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 10 de março de 1997, as férias restantes alusivas ao ano de 1997, autorizadas a **LETÍCIA LEITE LOPES**, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Secretário, simbolo I-C, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os sete (07) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01110
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12234/97, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 20 de fevereiro de 1997, as férias restantes alusivas ao ano de 1997, autorizadas a **MARCELO CAMPOS DELAVIGNE BUENO**, Assistente de Administração, PJ-II, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e um (21) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01111

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27350/97, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 26 de março de 1997, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 674/97, a **CLAUDIO AUGUSTO KOTAKA**, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os sessenta e dois (62) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

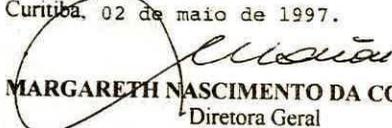
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01112

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26516/97, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 07 de abril de 1997, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 2825/96, a **ROSENI MARIA WOLF FERREIRA**, Auxiliar de Cartório, PJ-III, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de União da Vitória, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cinquenta e três (53) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

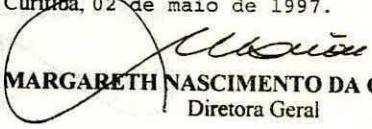
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01113

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22382/97, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 14 de março de 1997, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 2665/96, a **JULIETE MARIA CORREA BORGES**, Assistente Técnico Administrativo, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Alçada, ora à disposição do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oitenta e seis (86) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

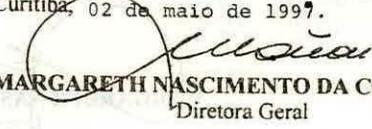
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01114

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28498/97, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 16 de abril de 1997, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 927/97, a **DENISE MALACHINI FERREIRA**, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os setenta e quatro (74) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

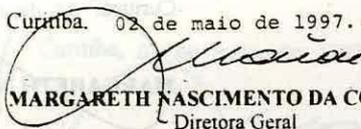
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01115

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18309/97, resolve

AUTORIZAR

CACILDA MARIA HOFFMANN, Agente de Limpeza, PJ-III, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guaira, a usufruir os oitenta e oito (88) dias restantes de licença especial, a partir de 02 de janeiro de 1997, interrompida pela Ordem de Serviço 2398/96.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

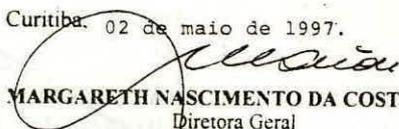
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01116

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27826/97, resolve

AUTORIZAR

MARISE SOVINSKI DE MORAES, Assistente de Administração, PJ-I, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os cinquenta e quatro (54) dias restantes de licença especial, a partir de 15 de abril de 1997, interrompida pela Ordem de Serviço 38/97.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

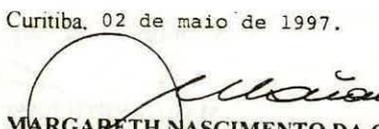
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01117

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29857/97, resolve

AUTORIZAR

BEATRIZ KEINERT DISTÉFANO, Técnico Especializado, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os nove (09) dias restantes das férias alusivas a 1996, a partir de 05 de maio de 1997.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

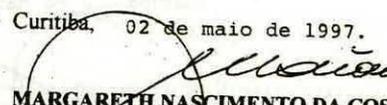
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01118

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20643/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARGARIDA NEVES DE MATTOS, Telefonista, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 06.01.90 e 05.01.95.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

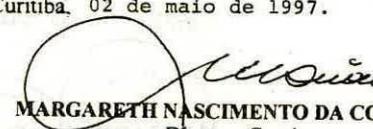
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01119

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

LOTAR

EUNICE RAUCHBACH, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Centro de Assistência Médica e Social, a partir de 02 de maio do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Departamento Judiciário
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 13/05/1997
Sessão Ordinária - 1ª Câmara Cível

Emitido em 05-05-1997

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 1ª Câmara Cível a realizar-se em 13/05/1997 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Alcindo de Souza Franco	0001	0056111-7/01
	0007	0048789-0
André Renato Miranda Andrade	0006	0056373-7
Arildo Pires Carneiro	0004	0055343-5
Carlos Augusto Antunes	0003	0054597-9
	0005	0055711-3
Cynthia Garcez Rabello	0005	0055711-3

019. 0049089-9/01 **Recurso Ordinário Cível**
 Protocolo : 1997/23691
 Comarca : Curitiba
 Ação Originária : 490899 Mandado de Segurança
 Recorrente : Antonio Carlos de Lacerda Ribas
 : Carmem Piccoli Vigil
 : Claudete Luzia Sequinel Neves
 : Dilliana Viero Ribeiro
 : Dionísio Burak
 : Elisabeth Maria Ribas de Quevedo
 : Erico Saramento
 : Estela Maria Amaral
 : Joao Moliari
 : Jose Luiz Andrade Vigil
 : Carlos Roberto Steuck
 : Aparecido Soares Andrade
 : Estado do Paraná
 : Carlos Frederico Mares de Souza Filho
 : Luiz Carlos Caldas
 : Secretário de Estado da Administração
 : para resposta

Vista ao(s) recorrido(s) - para contra-razões - Prazo : 15 dias

020. 0053366-0/01 **Recurso Especial Cível**
 Protocolo : 1997/24082
 Comarca : Curitiba
 Vara : 2ª Vara Faz Publica Falência e Concordatas
 Ação Originária : 533660 Apelação Cível
 Recorrente : Estado do Paraná
 Advogado : Debora Franco de Godoy
 : Ana Claudia Bento Graf
 : Joe Tennyson Velo
 : Flavio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro
 : Luiz Carlos Caldas
 : Francisco Moreira da Silva
 : Lucí Raymundo Damazio
 : Marli Chaves Vianna de Oliveira
 : Aparecida Maria de Oliveira
 : para contra-razões

Vista ao(s) Agravado(s) Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes. - Prazo : 10 dias

021. 0048097-7/02 **Agravo de Instrumento Cível Ao S.t.j.**
 Protocolo : 1997/28586
 Comarca : União da Vitória
 Vara : Vara Cível
 Ação Originária : 48097701 Recurso Especial Cível
 Agravante : Estado do Paraná
 Advogado : Marcia Carla Ribeiro Rodrigues Alves
 : Ana Claudia Bento Graf
 : Debora Franco de Godoy
 : Flavio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro
 : Luiz Carlos Caldas
 : Luiz Angelo Dalgallo
 : Carlos Fagundes
 : Silvia Regina Abdalla Fagundes Grobe
 : Luis Renato Carvalho Pinto

022. 0049823-1/02 **Agravo de Instrumento Cível Ao S.t.j.**
 Protocolo : 1997/27787
 Comarca : Curitiba
 Vara : 2ª Vara de Família
 Ação Originária : 49823101 Recurso Especial Cível
 Agravante : M. A. E.
 Advogado : Rene Ariel Dotti
 : Andrea Bahr Gomes Portes Santos
 : Danielle Cidade Morgado
 : Rogeria Fagundes Dotti
 : Beno Fraga Brandão
 : Julio Cesar Brotto
 : Ana Luisa Pernetta Caron
 : M. G. R.
 : L. E.
 : S. E.
 : D. E.
 Advogado : Luiz Antonio Daros

023. 0050310-6/02 **Agravo de Instrumento Cível Ao S.t.j.**
 Protocolo : 1997/27662
 Comarca : Londrina
 Vara : 8ª Vara Cível
 Ação Originária : 50310601 Recurso Especial Cível
 Agravante : Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado : Claudio Xavier Petryk
 : Miguel Antonio Slowik
 : Sandra Jussara Kuchnir
 : Ana Lucia França
 : Carmen Ester Romero
 : Industria de Roupas Confianca Ltda
 : Irineu Codato
 : Celia Regina Marcos Pereira
 : Simone Nervo Codato

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime
 Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001
 Emitido em 02-05-1997

Relação No. 1997.01634 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Sonia Regina Santos Silveira	001	0057502-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0057502-2 **Habeas Corpus Crime**
 Protocolo : 1997/32161
 Comarca : Colombo
 Vara : Vara Criminal
 Ação Originária : 970000018 Pedido de Liberdade Provisória
 Autos Complemen : 970000002 Ação Penal
 Impetrante : Sonia Regina Santos Silveira (advogado)
 Paciente : Pedro Roberto de Oliveira Santos (Réu Preso)
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Tadeu Costa

1. Não vislumbrando motivos que justifiquem a concessão da liminar, indefiro-a.
 2. Oficie-se à autoridade apontada como coatora, solicitando informações, com a máxima urgência.
 Curitiba, 30 de abril de 1997.
 Des. TADEU COSTA

Relator
 Divisão de Processo Crime
 Seção da 2ª Câmara Criminal
 SEÇÃO DE PROCESSOS ESPECIAIS
 Relação No. 1997.01625 de Publicação (Analítica)

Página 001
 Emitido em 02-05-1997

Advogado	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	Ordem	Processo
Juarez Ayres de Aguirre Filho		001	0054805-6

Vista ao(s) Querelante(s) - Manifestar sobre despacho de fls. 75 - Prazo : 5 dias

001. 0054805-6 **Queixa Crime (Cam)**
 Protocolo : 1996/98316
 Comarca : Foz do Iguaçu
 Ação Originária : 9600000140 Reclamação
 Autos Complemen : 9600000431 Inquérito Policial
 Querelante : Adilson Ramires Rabelo
 Advogado : Juarez Ayres de Aguirre Filho
 Querelado : Dobrandino Gustavo da Silva
 Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Nunes do Nascimento
 Relator Convoca : Juiz Conv. Eli de Souza
 Motivo : Manifestar sobre despacho de fls. 75
 Vista Advogado : Juarez Ayres de Aguirre Filho (PR012522)

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 12/97

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR SIDNEY MORA, RELATOR NOS AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 97.0203-9, DE CURITIBA.

Impetrantes: Pedro Rocha da Silva e Ironda Gaio da Silva.
 Advogado: Osmann de Oliveira.

Impetrado: Juízo de Direito da Vara da Infância e da Juventude - Setor de Menores Infratores da Capital.

Paciente: U.G.S.

DESPACHO: "Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por Pedro Rocha da Silva e Ironda Gaio da Silva, em favor de seu filho adolescente U.G.S., que teve contra si prolatada sentença condenatória pela prática do ilícito penal elencado no artigo 213 do Código Penal (estupro), tendo sido determinada sua internação no Educandário São Francisco. O adolescente, seu responsável e o defensor tomaram ciência da decisão na data de 28/04/97, conforme atesta o documento de fls. 170. Na mesma data, impetram o presente mandado de segurança. O presente *mandamus* não merece ser conhecido, por não ser a medida própria para recorrer da decisão ora atacada. O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 198, determina que nos procedimentos afetos à justiça da Infância e da Juventude fica adotado o sistema recursal do Código de Processo Civil, com as devidas alterações e as adaptações elencadas nos incisos do artigo em questão. Tendo sido proferida sentença de mérito, o recurso cabível para que a parte manifestasse sua irrisignação seria via apelação, devolvendo assim toda a matéria para reexame em segundo grau de jurisdição. A ação mandamental ora intentada mostra-se inadequada ao feito, pelo que não conheço do Mandado de Segurança ora impetrado Curitiba, 02 de maio de 1997. Ass. DES. SIDNEY MORA, Relator".

Curitiba, 05 de maio de 1997.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CONCURSO Nº 05/97

A Bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo Serventuários sob nº 97.010-9 e de conformidade com as disposições de Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares de Justiça (Acórdão nº 6.706 -C.M.), no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de quinze (15) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil (art. 6º), encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de ESCRIVÃO DO CRIME da Comarca de entrância inicial de SALTO DO LONTRA.

O interessado deverá dirigir requerimento ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, indicando as fontes de informações pessoais e juntando, desde logo, fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil, comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver respondido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros; os menores de dezoito (18) anos; os que não estiverem quites com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º

grau, inclusive do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e titulares de Ofícios de Justiça desta comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento do Concurso. As provas só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída. O prazo de validade do concurso é de dois (2) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete. (28/04/1997).

Eu, Maria Aparecida Carneiro Ferrari (Maria Aparecida Carneiro Ferrari), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimo o presente Edital.
Eu, Niomar Izar (Bel. Niomar Izar), Chefe da Divisão, conferi.
Eu, Záhra Maria Gonçalves Neves (Bel. Záhra Maria Gonçalves Neves), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º
EDITAL DE CONCURSO Nº 06/97

A Bacharel **MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários sob nº 97.131-8 e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça (Acórdão nº 6.706 - C.M.), no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de quinze (15) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil (art. 6º), encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de **ESCRIVÃO DO CRIME** da Comarca de entrância inicial de **SÃO JOÃO DO IVAÍ**.

O interessado deverá dirigir requerimento ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, indicando as fontes de informações pessoais e juntando, desde logo, fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil, comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reserva ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros; os menores de dezoito (18) anos; os que não estiverem quites com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e titulares de Ofícios de Justiça desta comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento do Concurso. As provas só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída. O prazo de validade do concurso é de dois (2) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete. (28/04/1997).

Eu, Maria Aparecida Carneiro Ferrari (Maria Aparecida Carneiro Ferrari), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimo o presente Edital.
Eu, Niomar Izar (Bel. Niomar Izar), Chefe da Divisão, conferi.
Eu, Záhra Maria Gonçalves Neves (Bel. Záhra Maria Gonçalves Neves), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO Nº 04/97.

A Bacharel **MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários nº 97.029-0, e de conformidade com o artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo para recebimento de pedidos de **REMOÇÃO** para preenchimento do cargo de **ESCRIVÃO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE** da Comarca de entrância final de **MARINGÁ**.

Poderão habilitar-se os titulares de ofícios do foro judicial, sendo que os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de indeferimento:

- informações do Juiz ao qual estiver subordinado sobre a ordem dos livros e demais papéis da escrivania, bem como a sua anuência sobre a pretendida remoção.

Faz saber, outrossim, que, não havendo interessados no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete. (28/04/1997).

Eu, Maria Aparecida Carneiro Ferrari (Maria Aparecida Carneiro Ferrari), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimo o presente Edital.
Eu, Niomar Izar (Bel. Niomar Izar), Chefe da Divisão, conferi.
Eu, Záhra Maria Gonçalves Neves (Bel. Záhra Maria Gonçalves Neves), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO Nº 05/97.

A Bacharel **MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários nº 97.028-1, e de conformidade com o artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo para recebimento de pedidos de **REMOÇÃO** para preenchimento do cargo de **ESCRIVÃO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS** da Comarca de entrância final de **MARINGÁ**.

Poderão habilitar-se os titulares de ofícios do foro judicial, sendo que os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de indeferimento:

- informações do Juiz ao qual estiver subordinado sobre a ordem dos livros e demais papéis da escrivania, bem como a sua anuência sobre a pretendida remoção.

Faz saber, outrossim, que, não havendo interessados no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete. (29/04/1997).

Eu, Maria Aparecida Carneiro Ferrari (Maria Aparecida Carneiro Ferrari), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimo o presente Edital.
Eu, Niomar Izar (Bel. Niomar Izar), Chefe da Divisão, conferi.
Eu, Záhra Maria Gonçalves Neves (Bel. Záhra Maria Gonçalves Neves), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO Nº 06/97.

A Bacharel **MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários nº 97.138-5, e de conformidade com o artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo para recebimento de pedidos de **REMOÇÃO** para preenchimento do cargo de **ESCRIVÃO DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE** da Comarca de entrância final de **CURITIBA**.

Poderão habilitar-se os titulares de ofícios do foro judicial, sendo que os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de indeferimento:

- informações do Juiz ao qual estiver subordinado sobre a ordem dos livros e demais papéis da escrivania, bem como a sua anuência sobre a pretendida remoção.

Faz saber, outrossim, que, não havendo interessados no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete. (29/04/1997).

Eu, Maria Aparecida Carneiro Ferrari (Maria Aparecida Carneiro Ferrari), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimo o presente Edital.
Eu, Niomar Izar (Bel. Niomar Izar), Chefe da Divisão, conferi.
Eu, Záhra Maria Gonçalves Neves (Bel. Záhra Maria Gonçalves Neves), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO Nº 07/97.

A Bacharel **MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários nº 97.104-0, e de conformidade com o artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo para recebimento de pedidos de **REMOÇÃO** para preenchimento do cargo de **ESCRIVÃO DO CRIME** da Comarca de entrância inicial de **MATELÂNDIA**.

Poderão habilitar-se os titulares de ofícios do foro judicial, sendo que os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de indeferimento:

- informações do Juiz ao qual estiver subordinado sobre a ordem dos livros e demais papéis da escrivania, bem como a sua anuência sobre a pretendida remoção.

Faz saber, outrossim, que, não havendo interessados no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete. (29/04/1997).

Eu, Maria Aparecida Carneiro Ferrari (Maria Aparecida Carneiro Ferrari), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimo o presente Edital.
Eu, Niomar Izar (Bel. Niomar Izar), Chefe da Divisão, conferi.
Eu, Záhra Maria Gonçalves Neves (Bel. Záhra Maria Gonçalves Neves), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 157/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 32609/97, resolve:

PROCOLO N. : 23847/97
 INTERESSADO : COORDENADORA DO CEDOC
 ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIO PARA CHEFIA
 DATA : 02/04/97
 DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE VENICIO JOSE DUARTE. LAVRE-SE PORTARIA.

NOMEAR

Iverli Taborda Ribas da Cunha, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

PROCOLO N. : 23870/97
 INTERESSADO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO
 ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIOS PARA CHEFIAS
 DATA : 02/04/97
 DESPACHO : ACOLHO AS INDICACOES DE RICARDO ROCHA DE REZENDE E ALBA MARIA KARUTA. LAVREM-SE PORTARIAS.

PROCOLO N. : 25538/97
 INTERESSADO : CELIS SANTOS DE GOIS
 ASSUNTO : FERIAS
 DATA : 08/04/97
 DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE JOAO ROBERTO KEIK. LAVRE-SE PORTARIA.

Curitiba, 29 de abril de 1997.


Jair Ramos Braga
 Presidente

TRIBUNAL DE ALÇADA

PROCOLO N. : 26475/97
 INTERESSADO : MARIA CAROLINA ALICE MORO
 ASSUNTO : FERIAS
 DATA : 10/04/97
 DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE RONALDO LENZI. LAVRE-SE PORTARIA.

PROCOLO N. : 27829/97
 INTERESSADO : SUPERVISOR DE TRANSPORTE E MANUTENCAO
 ASSUNTO : COMUNICA OCORRENCIA
 DATA : 16/04/97
 DESPACHO : TENDO EM VISTA QUE NESTE EXPEDIENTE FOI DADO CONTA QUE O SERVIDOR JOSE ANTONIO ARRUDA MACEDO DESCUMPRIU DISPOSICOES DO REGULAMENTO DO SERVICO DE TRANSPORTE DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993, APLICO-LHE A PENA DE REPRENSAO, PREVISTA PELO INCISO II DO ART. 293, DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970. DE-SE CIENCIA AO SENHOR SUPERVISOR DE TRANSPORTE E MANUTENCAO E AO SERVIDOR.

PORTARIA N. 158/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 32862/97, resolve:

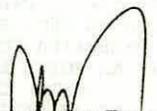
PROCOLO N. : 28440/97
 INTERESSADO : DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIA PARA CHEFIA
 DATA : 16/04/97
 DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE IVETE APARECIDA BOLLIS PESSOA. LAVRE-SE PORTARIA.

DESIGNAR

Adilson Cardoso Pinto, matrícula n. 5240, Oficial Judiciário nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Paulino Iwane Kotaka Júnior**, nas funções de chefe da Divisão de Processo Crime ao Departamento Judiciário, enquanto perdurar o afastamento do titular.

PROCOLO N. : 28472/97
 INTERESSADO : JUDITE FERREIRA DO AMARAL
 ASSUNTO : FERIAS
 DATA : 16/04/97
 DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE NEUSA MARIA DANTAS. LAVRE-SE PORTARIA.

Curitiba, 30 de abril de 1997.


Jair Ramos Braga
 Presidente

PROCOLO N. : 29303/97
 INTERESSADO : HERMES RIBEIRO DA FONSECA
 ASSUNTO : FERIAS
 DATA : 18/04/97
 DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE BENEDITO LUCIANO DE SOUZA FILHO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROCOLO N. : 24366/97
 INTERESSADO : PAULO CELSO AMARAL VIANNA
 ASSUNTO : INCORPORACAO AO ACERVO DE SERVICO
 DATA : 22/04/97
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO NA FORMA DA COTA SUPRA. LAVRE-SE PORTARIA.

PROCOLO N. : 27362/97
 INTERESSADO : GILSON LUIZ DA SILVA
 ASSUNTO : CONTAGEM DE TEMPO
 DATA : 25/04/97
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO NA FORMA DO PARECER RETRO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROCOLO N. : 31760/97
 INTERESSADO : IRAJA PIGATTO RIBEIRO
 ASSUNTO : EXONERACAO DE CARGO EM COMISSAO
 DATA : 28/04/97
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 25912/97
 INTERESSADO : PAULO CEZAR FARIA SANTOS
 ASSUNTO : CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
 DATA : 29/04/97
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO NA FORMA DO PARECER RETRO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 32862/97
 INTERESSADO : PAULINO IWANE KOTAKA JUNIOR
 ASSUNTO : FERIAS
 DATA : 30/04/97
 DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE ADILSON CARDOSO PINTO. LAVRE-SE PORTARIA.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ORDEM DE SERVIÇO N.180/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 32862/97, resolve:

CONCEDER

a **Paulino Iwane Kotaka Júnior**, matrícula n. 5402, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 39 (trinta e nove) dias de férias, sendo 9 (nove) dias restantes relativos ao exercício de 1995 e 30 (trinta) dias relativos ao exercício de 1996, assegurados pelas Ordens de Serviço ns. 40/95 e 145/96, respectivamente, a partir do próximo dia 2.

Curitiba, 30 de abril de 1997.


Roberto Portugal
 Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

SEGUNDA DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELAÇÃO 620

SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHO -VICE-PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO AUTUADO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Recurso Especial n° 28.867-3/3). COMARCA:Curitiba. VARA:3ª Vara da Fazenda Pública. AGRAVANTE:Automaton Embalagens Plásticas Ltda e Outros. ADVOGADOS:João Casillo; Carlos Roberto Claro; Carlos Eduardo Lobo da Rosa; Maria José Távora Gil Belem; Osvaldir Nodari. AGRAVADO:BRDE Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul. ADVOGADO:Ciro Araujo Lima; Edegard Augusto Cruzgara Lessnau; Leontina Ernesta Colpani.. DESPACHO:CUMPRASE O VENERANDO DESPACHO. BAIXEM. Em 24 de

abril de 1997. (a) NÉRIO FERREIRA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO AUTUADO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Recurso Especial n° 33.065-2/3). COMARCA:Curitiba. VARA:2ª Vara da Fazenda Pública. AGRAVANTE:Labra Industria Brasileira de Lápis Sa. ADVOGADOS:Luis Alberto Machado; Sergio Toscano de Oliveira; Fernando Vernalha Guimarães; Luis Fernando Casagrande Pereira. AGRAVADO:BRDE Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul. ADVOGADO:Ciro Araujo Lima; Edegard Augusto Cruzgara Lessnau; Leontina Ernesta Colpani.. DESPACHO:CUMPRASE O VENERANDO DESPACHO. BAIXEM. Em 24 de abril de 1997. (a) NÉRIO FERREIRA.

TRIBUNAL DE ALCADA
 DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
 PRIMEIRA DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO No. 621

PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

DESPACHOS - RELATOR

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEL EL TASSE	002	0105295-1
AHMAD MOHAMAD EL TASSE	002	0105295-1
JUAREZ MARQUES BATISTA	001	0074303-3
LUCIANA DRIMEL DIAS	001	0074303-3
VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS	001	0074303-3

ACAO RESCISORIA (GR)

001.PROCESSO : 0074303-3
 COMARCA : PARANAGUA
 VARA : VARA CIVEL
 AUTOR : ESPOLIO DE AMERICO LOPES
 AUTOR : BENVIDA GUSO LOPES
 ADVOGADO : JUAREZ MARQUES BATISTA
 ADVOGADO : VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS
 REU : MANOEL DIAS
 REU : MARY DRIMEL DIAS
 ADVOGADO : LUCIANA DRIMEL DIAS
 ORGAO JULGADOR : PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
 RELATOR : JUIZ WALDOMIRO NAMUR
 REVISOR : JUIZ DUARTE MEDEIROS
 DESPACHO :
 MANIFESTE-SE QUERENDO, A PARTE CONTRARIA. PRAZO DE 10 DIAS. INTIME-SE.
 Em 23 de abril de 1997 (a) JUIZ WALDOMIRO NAMUR

MANDADO DE SEGURANCA (GR)

002.PROCESSO : 0105295-1
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 21A VARA CIVEL
 IMPETRANTE : OMAR MALIH OMARI
 ADVOGADO : ADEL EL TASSE
 ADVOGADO : AHMAD MOHAMAD EL TASSE
 IMPETRADO : DR JUIZ DE DIREITO

LITIS : IMOBILIARIA GUARAPUAVINHA LTDA
 ORGAO JULGADOR : PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
 RELATOR : JUIZ MUNIR KARAM
 RELATOR CONV. : JUIZ CONV. ANTONIO RENATO STRAPASSON
 DESPACHO :
 1- OMAR MALIH OMARI INGRESSOU COM MANDADO DE SEGURANCA CONTRA ATO DO DR. JUIZ DE DIREITO DA 21a VARA CIVEL DA CAPITAL ALEGANDO, EM SINTESE: - QUE E LOCATARIA DE UMA DAS UNIDADES DO IMOVEL LOCALIZADO NA R. BARAO DO RIO BRANCO, N. 329, HA MAIS DE ANO; - QUE DESDE DEZ/95 PAGA ALUGUEL A IMOBILIARIA GUARAPUAVINHA, AUTORA DA ACO DE DESPEJO PROPOSTA POR ESTA CONTRA ELETROKIT - IND. E COM. LTDA; - QUE HA PROMESSA DE CELEBRACAO DE CONTRATO DE LOCACAO POR ESCRITO; - QUE REALIZOU BENFEITORIAS E INVESTIMENTOS DE CONSIDERAVEL VALOR; - QUE NAO FOI COMUNICADA DA ACO DE DESPEJO, RAZAO PORQUE INGRESSOU COM EMBARGOS DE TERCEIRO OBJETIVANDO A PERMANENCIA NO IMOVEL; - QUE NAO E PARTE NA ACO DE DESPEJO MAS ESTARA SOFREDO AS CONSEQUENCIAS DA EXECUCAO; - QUE A MEDIDA APROPRIADA IN CASU ERA A REINTEGRATORIA DE POSSE, NAO O DESPEJO; - QUE DEVEM SER SUSTADOS OS EFEITOS DA EXECUCAO DA SENTENCA CONTRA QUEM NAO E PARTE NA ACO DE DESPEJO; - QUE ESTAO PRESENTES OS REQUISITOS DO "FUMUS BONI JURIS" E DO "PERICULUM IN MORA". PRETENDE, ENFIM, A CONCESSAO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO DE APELACAO INTERPOSTO CONTRA A SENTENCA PROFERIDA NOS EMBARGOS DE TERCEIRO; MANUTENCAO LIMINAR NA POSSE E, AO FINAL, A CONCESSAO DA PLEITEADA SEGURANCA. JUNTOU DOCUMENTOS. 2- ESCLARECA-SE, INICIALMENTE, JA ESTAR EXTINTO O MANDADO DE SEGURANCA IMPETRADO POR ELETROVENDA COMERCIAL ELETRICA LTDA, QUE OBJETIVAVA A SUSPENSAO DO PROCESSO QUE CONCEDERA O DESPEJO CONTRA A ELETROKIT. E ISTO SE FEZ PELO AC. 771 DO I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS, EM VISTA DE NAO TER PROMOVIDO, A IMPETRANTE, A CITACAO DOLITISCONSORTE NECESSARIO. DESTAQUE-SE TER SIDO

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 20/97

04.06.97 a 10.06.97 - Dr. LEONARDO GABARDO FAVA

Curitiba, 28 de abril de 1997.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, resolve, retificando em parte a portaria nº 17/97, designar o Promotor de Justiça, adiante indicado, para atender o Plantão da comarca de FOZ DO IGUAÇU, nos termos do artigo 3º da Resolução 129/93 - PGJ e da Resolução 1181/96 - PGJ, na forma abaixo:

AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA
Corregedor-Geral do Ministério Público

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
"prazo de 20 -dias"

A DOUTORA CARMEN LÚCIA DE ALMEIDA, JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. ...

F/A/Z S/A/B/E/R a todos quanto o presente'

Edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos autos de Ação de Destituição do Pátrio Poder sob nº022/97, em que é infante I. A., filho de Cristiane Antunes. E, como consta nos referidos autos que a genitora, sra. CRISTIANE ANTUNES encontra-se em lugar incerto e não sabido é expedido o presente Edital para a INTIMAÇÃO da mesma, da sentença proferida às fls.52,53,54 e 55, datada de 15.01.97, dos autos supracitados, que decretou a perda do pátrio poder exercido por Cristiane Antunes, com fundamento no art. 129, inciso X, do E.C.A., ao tempo em que declarou o infante I. A. em situação de risco pessoal e social, na forma preconizada pelo art. 98, do E.C.A. e aplicou a Medida de Proteção de Colocação em Família Substituta, na modalidade de adoção, nos termos ditados pelo art. 28, combinado com o art. 101, inc. VIII, todos do mesmo Diploma Legal. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO que será publicado no Diário Oficial da Justiça pelo prazo a partir da data da publicação e afixado em local apropriado deste Juízo.

CUMpra-SE.

DADO e PASSADO nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete (25.04.97). Eu, *Versina Menoti* (Versina Menoti), escrivã da Infância e da Juventude, que o mandei datilografar e subscrevi.

P- 8630
F- 9

CARMEN LÚCIA DE ALMEIDA
Juíza da Infância e da Juventude

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA-PR.

= EDITAL =

PARA A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). ADILSON DE MELO, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

O DOUTOR JURANDYR SOUZA JUNIOR, MM., JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório

rio se processam os autos sob no 002504/96 de ação de SEPARACAO JUDICIAL, em que é requerente JOSIANE CHAVES LIMA DE MELO e requerido(a) ADILSON DE MELO, com fundamento no artigo 5º da Lei 6.515/77, alega em resumo a(o) requerente o seguinte: "que casou-se com o(a) requerido(a) em data de 09/05/92; que dessa união resultou o nascimento de uma filha; que a requerente encontra-se separada de fato do requerido há um ano e meio; que o casal não possui bens a partilhar; que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido; que a(o) requerente é beneficiária(o) da Justiça Gratuita".xx Fica a parte requerida INTIMADA para comparecer neste Juízo no dia 16/05/97, às 14:15 horas, em audiência prévia de conciliação, como também, CITADO(A) da presente ação, para que apresente defesa, através de procurador constituído, no prazo de 15 dias, a contar da audiência supra designada, ficando advertido(a) que a não apresentação da defesa presumir-se-a como aceitos e verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285-CPC), resultando os efeitos da revelia. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 16 de abril de 1.997. Eu (Ari Fernandes dos Santos), escrivão o subscrevi. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

JURANDYR SOUZA JUNIOR
Juiz de Direito

P- 8598
F-
PARA-

= EDITAL =

PARA A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). JULIO FERREIRA DA COSTA, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

O DOUTOR JURANDYR SOUZA JUNIOR, MM., JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob no 001026/96 de ação de SEPARACAO JUDICIAL, em que é requerente ZULITA JOBRAMES DA COSTA e requerido(a) JULIO FERREIRA DA COSTA, com fundamento no artigo 5º da Lei 6.515/77, alega em resumo a(o) requerente o seguinte: "que casou-se com o(a) requerido(a) em data de 07/06/86; que dessa união resultou o nascimento de duas filhas; que o(a) requerido(a) abandonou o lar conjugal há mais de quatro meses; que a requerente adquiriu juntamente com o requerido um bem imóvel; que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido; que a(o) requerente é beneficiária(o) da Justiça Gratuita".xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Fica a parte requerida INTIMADA para comparecer neste Juízo no dia 19/05/97, às 14:30 horas, em audiência prévia de conciliação, como também, CITADO(A) da presente ação, para que apresente defesa, através de procurador constituído, no prazo de 15 dias, a contar da audiência supra designada, ficando advertido(a) que a não apresentação da defesa presumir-se-a como aceitos e verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285-CPC), resultando os efeitos da revelia. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 16 de abril de 1997. Eu (Ari Fernandes dos Santos), escrivão o subscrevi. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

JURANDYR SOUZA JUNIOR
Juiz de Direito

P- 8597
F- 9
PARA-

= EDITAL =

PARA A CITAÇÃO DO(A) SR.(A) LUIZ FERNANDES DOS ANJOS, COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR JURANDYR SOUZA JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob o número 2416/96, de ação de DIVÓRCIO JUDI-

5º colocado- Marli Benitz Blesa, com média de 7,27; 6º colocado- Anselmo Luiz Requião, com média de 6,83; 7º colocado- Ligia Alves de Oliveira, com média de 6,41; 8º colocado- Leia Maria de Faria, com média de 6,27, sendo reprovados os candidatos Osvaldo Emygdio de Souza Filho, com média de 5,16. Fica o primeiro colocado CIENTE de que deverá apresentar os documentos exigidos no edital de abertura do concurso no prazo de 15 dias a partir da publicação deste, sob as penas previstas no artigo 35 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Almirante Tamandaré, 23.04.97

P.	8481
F.	60,00
PARA-	F. J. 97

Osvaldo
OSVALDO NALLIM DUARTE
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO (REPUBLICADO FACE A INCORREÇÃO NO EDITAL ANTERIOR).

O Doutor OSVALDO NALLIM DUARTE, Juiz de Direito, Presidente da banca examinadora do CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO desta Cidade e Comarca de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos os interessados que, realizado o concurso, obteve-se o seguinte resultado: 1º colocado- Osvaldo Emygdio de Souza Filho com média de 7.94, 2º colocado- Marli Benitz Blesa com média de 7.52, 3º colocado- Raphael Dias de Oliveira com média de 7.33, sendo reprovados os seguintes candidatos: Elizete Correa de Souza com média de 5.14, Adriane Selvo do Nascimento com média de 4.39 e Carlos Sérgio Bueno com média de 5.05. Fica o primeiro colocado CIENTE de que deverá apresentar os documentos exigidos no edital de abertura do concurso no prazo de 15 dias a partir da publicação deste, sob as penas previstas no artigo 35 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Almirante Tamandaré, 23.04.97

P.	8482
F.	55,00
PARA-	

Osvaldo
OSVALDO NALLIM DUARTE
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO De ALCEU VALENTIN SANTI E NELY TEREZINHA SHREIDER, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Através deste, INTIMAM-SE os autores ALCEU VALENTIN SANTI e NELY TEREZINHA SHREIDER, atualmente em lugar incerto, para que no prazo de 48:00 horas, dêem andamento ao processo de DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO nº 299/96, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância futura, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e fixado cópia no átrio do Fórum.

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 1.997.

P.	8433
F.	38,00
PARA-	

Osvaldo
OSVALDO NALLIM DUARTE
JUIZ DE DIREITO

Adir Costa Pereira
auxiliar juramentado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EXACAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCÁREO LTDA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Através deste, INTIMA-SE EXACAL RETÍFICA ALVORADA LTDA, por seu Representante Legal, ATAIR ANTONIO STRAPASSON, atualmente em lugar incerto, para que no prazo de 48:00 horas, dê andamento ao processo de DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO nº 303/96 movida por EXACAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALCAREO LTDA contra ROGERIO CESAR MARTINI, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância futura, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e fixado cópia no átrio do Fórum.

Almirante Tamandaré, 22 de abril de 1.997.

P.	8434
F.	38,00
PARA-	

Osvaldo
OSVALDO NALLIM DUARTE
JUIZ DE DIREITO

Adir Costa Pereira
auxiliar juramentado

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ- PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA APARECIDA RICARDO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Através deste, INTIMA-SE MARIA APARECIDA RICARDO, atualmente em lugar incerto, para que no prazo de 48:00 horas, dê andamento ao processo de ALIMENTOS nº 1173/96 sob pena de extinção e arquivamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância futura, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e fixado cópia no átrio do Fórum.

Almirante Tamandaré, 22 de abril de 1.997.

P.	8435
F.	38,00
PARA-	

Osvaldo
OSVALDO NALLIM DUARTE
JUIZ DE DIREITO

Adir Costa Pereira
auxiliar juramentado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MOACIR BELINO BONFIM e MARIA DE FATIMA DA SILVA BONFIM, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Através deste, INTIMAM-SE os autores MOACIR BELINO BONFIM e MARIA DE FATIMA DA SILVA BONFIM, atualmente em lugar incerto, para que no prazo de 48 horas, dêem andamento ao processo de DIVÓRCIO nº 577/96, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância futura, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e fixado cópia no átrio do Fórum.

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 1.997.

P.	8486
F.	38,00
PARA-	

Osvaldo
OSVALDO NALLIM DUARTE
JUIZ DE DIREITO

Adir Costa Pereira
auxiliar juramentado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALCIDES DE QUADROS, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Através deste, INTIMA-SE o autor ALCIDES DE QUADROS, atualmente em lugar incerto, para que no prazo de 48:00 horas, dê andamento ao processo de DIVÓRCIO nº 677/96, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância futura, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e fixado cópia no átrio do Fórum.

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 1.997.

P.	8487
F.	38,00
PARA-	

Osvaldo
OSVALDO NALLIM DUARTE
JUIZ DE DIREITO

Adir Costa Pereira
auxiliar juramentado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA AMERICO XAVIER FERREIRA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Através deste, INTIMA-SE a autora MARIA AMERICO XAVIER FERREIRA, atualmente em lugar incerto, para que no prazo de 48:00 horas, dê andamento ao processo de ALIMENTOS nº 642/96, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância futura, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e fixado cópia no átrio do Fórum.

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 1.997.

P.	8488
F.	38,00
PARA-	

Osvaldo
OSVALDO NALLIM DUARTE
JUIZ DE DIREITO

Adir Costa Pereira
auxiliar juramentado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NESTOR ALVES ROCHA e LUIZA DE OLIVEIRA ROCHA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Através deste, INTIMA-SE os autores NESTOR ALVES ROCHA e LUIZA DE OLIVEIRA ROCHA, atualmente em lugar incerto, para que no prazo de 48:00 horas, dêem andamento ao processo de DIVÓRCIO CONSENSUAL nº 925/96, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância futura, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e fixado cópia no átrio do Fórum.

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 1.997.

P.	8439
F.	38,00
PARA-	

Osvaldo
OSVALDO NALLIM DUARTE
JUIZ DE DIREITO

Adir Costa Pereira
auxiliar juramentado

COMARCA DE ANDIRÁ

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Peço presente se faz saber a todos, que será levado a leilão único os bens de propriedade do executado HELIO BONACIN, na seguinte forma:-

LEILÃO ÚNICO:- Dia 03 de junho de 1997, às 9,00 horas, por preço não inferior ao valor da avaliação.

LOCAL:- Átrio do Fórum, sito à rua Pernambuco, 240, Andirá-PR.

PROCESSO:- Autos nos. 051/95, de Execução Fiscal, que o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia move contra Helio Bonacin.

BENS:- Uma (01) antena parabólica, marca "TECSAT", completa, com receptor marca Tecstat."

AVALIAÇÃO:- R\$300,00 (trezentos reais).-

ÔNUS:- Não consta dos autos a existência de outros ônus.

Andirá, 03 de abril de 1997. Eu *Gaspar Luiz Mattos de Araujo Filho* (Dácio Zanoni), Escrivão, o subscrevi.-

P.	8545
F.	44,00
PARA-	59

Gaspar Luiz Mattos de Araujo Filho
GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO
Juiz Substituto